

138DITAUTEC REDATOR DOC R300000022115000000

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/94, DE 28 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Suplementar, no montante de R\$ 16.500,00.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da
Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Abrir Crédito Suplementar, no montante de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e
quinhentos reais), classificadas nas seguintes classificações
orçamentárias:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 03070212.036 - Manutenção dos Serv. de Publicidade
 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 13764481.015 - Ampliação das Redes de Abastecimento
 4110.00 - Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00
 10603262.020 - Manutenção dos Serviços de Ilum. Pública
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 4.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - ENSINO PRIMÁRIO
 08421882.023 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 08754272.025 - Manutenção de Alimentação Escolar
 3120.00 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
 04070212.040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 500,00
 T O T A LR\$16.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que
trata o crédito anterior a seguinte redução orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02 - RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS

16915751.072 - Rev. de Paviment. Pol. Estradas Viciniais
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$11.400,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - ENSINO PRIMÁRIO

08421881.012 - Aquisição de Equip. Escolares

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 1.100,00

09 - SECRETARIA DA SAUDE

01 - SECRETARIA DA SAUDE

13764482.005 - Manutenção dos Serv. de Saneamento

4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

T O T A LR\$16.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/OUTUBRO/1994

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. da Administração.

→ - 1 T

õ

õ

õ

A °1 p

□

-

à"

À-

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

°

↓

т 00